



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1213, DE 05 DE MAIO DE 2009.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo período de 04 (quatro) meses, o contrato de prestação de serviços de 01 (uma) Enfermeira para o Hospital Municipal, de 05 (cinco) Médicos Plantonistas e de 01 (um) Médico para o PSF, para atenderem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo período de 04 (quatro) meses o contrato de prestação de serviços de 01 (um) Operador de Máquinas Pesadas para atender ao convênio com a Rural Minas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de maio de 2009.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

05/05/09 A 12/05/09